

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 023, DE 14 DE ABRIL DE 2009

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores:**

Cumpre-me submeter à consideração da Egrégia Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção do transporte escolar dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá, e contém outras disposições"**.

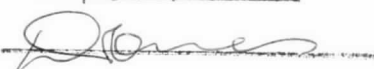
O projeto de lei visa a incluir dotação no orçamento de 2009, no limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a manutenção do transporte escolar dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE/UBÁ.

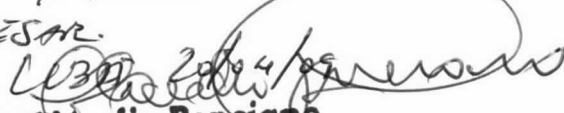
Pretendia-se que a APAE/UBÁ, a partir do ano de 2009, gerenciasse tal recurso através de convênio próprio. Contudo, realizadas reuniões e pesquisas pela entidade junto à Secretaria Municipal de Educação, optou-se por manter este gerenciamento pelo Município. Portando, necessário se faz abertura do crédito especial em comento para continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da APAE.

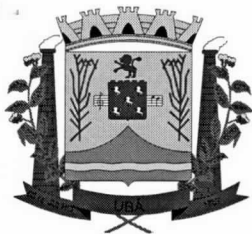
Eis, pois, a relevante matéria que ofereço à consideração dessa Casa, e na certeza da acolhida de V.Exa. e ilustres Pares, subscrevo-me,

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Correspondência Recebida em
15/04/09
As 13:45 horas


*A Ob.T.R., Bem Como Aos
Vereadores Maurício Uaiados e
Paulo César.*

VEREADOR Cláudio Ponciano
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 034
(Ref.: Mensagem nº. 023, de 14/04/2009)

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção do transporte escolar dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2009, no limite de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a manutenção do transporte escolar dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE/UBÁ.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º. são os mencionados no art. 43, § 1º., incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de abril de 2009.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PARA: DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS/ SMPC	DATA: 30.03.2009	N.º 011/SME /2009
--	--	---------------------	----------------------

TEXTO:

Considerando que no orçamento de 2009 não foi incluída dotação específica para o pagamento do transporte escolar dos alunos da APAE;

Considerando que o município pretendia através do Convenio firmado com a APAE, que esta entidade gerenciasse tal recurso;

Considerando que foram realizadas reuniões e pesquisas pela entidade, e esta optou por manter este gerenciamento no município;

Considerando que a partir de 2008, a educação passou a ser computada como despesa do ensino,

Solicito-lhe que seja providenciada a abertura de crédito especial para realização da despesa de transporte escolar dos alunos da APAE da seguinte forma:

02 08 02

12 367 0025 ____ - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR/APAE

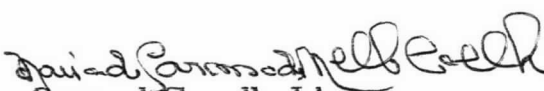
3330 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: _____ Fonte: ENSINO 450.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

F. 386 - FONTE: FEB.40

Atenciosamente,


Samuel Gazolla Lima
P/ Secretário Municipal de Educação

Data:

Assinatura/mat. Recebedor

De acordo
Antes
06/04/09